



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5505**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Maria Saraiva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 03/06/2004

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 49/2004. Desafeta área de terreno de sua característica de uso institucional, autoriza sua doação ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e dá outras providências. (Terreno de 2.600,00 m<sup>2</sup> localizado no loteamento Cidade Industrial – CDI, destinado à construção do escritório regional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – IPEM). (Referente às Leis nº 3.229/A, de 16/06/2004 e nº 3.229, de 09/07/2004).

**Controle Interno – Caixa:** 12.3    **Posição:** 16    **Número de folhas:** 04

Espeie - PL  
Categoria - Sessões  
C: 12.3  
Ordem: 16  
nº fol: 02

49/2001



08.06.2001

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Desafeta área de terreno de sua característica de uso

Institucional, autoriza doação e contém outras providências. (área de terreno  
medindo 2.600 m², localizada no bairroamento CDI  
nesta cidade, doada ao Instituto Nacional  
de Metrologia, Normalização e Qualidade Indus-  
trial INMETRO - Autarquia Federal  
Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento  
Indústria e Comércio Exterior.

Bairu

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 03/06/2.004
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 - Aprovado em reunião de URGE
- 5 - C/A EM: 08.06.2001
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

*PF* 03.06.2007

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº**

***DESAFETA ÁREA DE TERRENO DE SUA  
CARACTERÍSTICA DE USO INSTITUCIONAL,  
AUTORIZA DOAÇÃO E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS***

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 2.600,00m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), localizada no loteamento CDI, nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

**“ partindo do alinhamento do lote 01 da quadra 01, do loteamento CDI e o alinhamento da av. Industrial, segue pelo alinhamento da dita av. Industrial a uma distância de 165,00m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com área para Ligação Rodoviária Planejada, a uma distância de 25,84m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com área do CDI/MG a uma distância de 148,00m; deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 01 da quadra 01 do loteamento CDI, a uma distância de 25,30m até o ponto onde iniciou esta descrição.”**

**Art. 2º** - A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passa a integrar o patrimônio disponível do município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação da área descrita no Art. 1º desta Lei ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.

*J*



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - A área de terreno de que trata esta Lei destina-se à construção do Escritório Regional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais - IPEM-MG, órgão subordinado técnica, financeira e administrativamente ao INMETRO, não podendo ser dada à mesma, outra destinação que não a prevista neste artigo.

**Art. 5º** - O donatário fica obrigado a providenciar às suas expensas a outorga da escritura pública de doação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 28 de maio de 2.004.

  
**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito de Montes Claros





*Elegendo o Presidente*  
*Ademar*  
*Hanotá*

